

jurahis.

Vetada por Lei Nº: 488/63
cialmente.

Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 488/63, e, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer ou construir trinta (30) metros de comprimentos de muro na frente do cemitério, com portão, pintura e onção de obra, no lugar "Novo Horizonte", neste Município, independente de concorrência pública;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 10.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) o qual deverá ser retirado do saldo do corrente exercício ou do exercício anterior ou de outra qualquer conta do orçamento, para atender ao que determina o art. 1º;

Art. 3º. Ficará responsável pela obra, o Sr. Pedro Canário Ribeiro ou o Sr. Newton Ceimilino Machado, a quem ficará o Executivo autorizado a fazer a entrega da quantia constante do art. 1º;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1963.

Vetado o Artigo 3º aprovado
o Voto em sessão de
10/10/1963

Jorge Luiz
Presidente da Câmara

RETADO.